

RECOMENDAÇÃO Nº 002, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Recomenda à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná medidas de cuidados a saúde com a convocação das/os profissionais de Saúde para enfrentamento da COVID-19, a realização de diagnósticos de saúde dos/as trabalhadores/as da Saúde relacionada à COVID-19, bem como utilizar-se da Lei nº 13979/2020 para a requisição de leitos privados por parte do Estado.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES/PR em seu art. 11, inciso III e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o art. 5º, incisos X, XIV, XVI e XVII, do Regimento Interno do CES/PR;

Considerando o amplo debate ocorrido no Pleno em sua 3ª Reunião Extraordinária de 15/05/2020, relacionado à pandemia de COVID-19 e conforme aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná:

Recomenda

À Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

1. A convocação das/dos profissionais de Saúde aprovadas/os no Concurso Público de 2016 da SESA para realizarem as ações estratégicas no enfrentamento do COVID-19.
2. Observar no processo de incremento dos leitos públicos de isolamento e de UTI, a requisição por parte do Estado dos leitos privados utilizando-se da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e
3. Realizar de forma urgente o diagnóstico de Saúde das/os trabalhadoras/es da Saúde relacionadas à COVID-19 devido não terem diagnóstico e não haver notificação.

Marcelo Hagebock Guimarães
Presidente do CES/PR